



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.180 DE 8 de dezembro DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MUZAMBINHO-MG  
PROTOCOLO  
DOCUMENTO RECEBIDO  
NO DIA 08/12/23  
ÀS 16.56 HORAS

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE  
COMUNIDADE TRADICIONAL  
REMANESCENTES QUILOMBOLA DO BAIRRO  
BREJO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE  
MUZAMBINHO/MG, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – A Comunidade do Bairro Brejo Alegre fica reconhecida como Comunidade tradicional remanescente Quilombola no Município de Muzambinho-MG, por ser uma realidade complexa e diversa que implica na valorização da memória e no reconhecimento da dívida histórica e presente que o Estado brasileiro tem com a população negra.

**Art. 2º** - Os imóveis do Bairro Brejo Alegre que forem tombados como Patrimônios Culturais na forma da lei, por qualquer órgão de proteção do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural, entre outros, poderão a título de incentivo de preservação, ficar isentos do pagamento de imposto predial e territorial urbano e eventuais taxas sobre eles incidentes, durante o período em que mantiverem as características que justifiquem seu tombamento.

§ 1º A isenção prevista no *caput* do presente artigo será concedida apenas para bens Imóveis cujos processos de tombamento tenham sido aceitos pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e mediante comprovação de bom estado de conservação do bem imóvel tombado.

§ 2º Não será concedida a isenção no caso do proprietário locar o imóvel a terceiros, tanto para fins residenciais quanto para fins comerciais.

**Art. 3º.** As concessões das isenções previstas nesta lei passarão a vigorar a partir da data do tombamento do bem imóvel.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 08 de dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE COMUNIDADE TRADICIONAL QUILOMBOLA DO BAIRRO BREJO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A LEI A SER INSTITUÍDA, CONTRIBUIRÁ DE FORMA DEMASIADA PARA O RECONHECIMENTO DA NOSSA HISTÓRIA, QUE IMPULSIONARÁ O SABER, O CONHECIMENTO E NO SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO E AMOR A NOSSAS ORIGENS.

**BREVE HISTÓRICO**

O Quilombo Muzambinho, em Muzambinho-MG, foi certificado como remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares, conforme informações abaixo:

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**

**FCP – Fundação Cultural Palmares**

**Nome Atribuído:** Quilombo Muzambinho

**Localização:** Muzambinho-MG

**Processo FCP:** Processo nº 01420.000153/1999-55

**Certificado FCP:** Portaria nº 23/2005, de 25/05/2005

As comunidades quilombolas possuem características culturais particulares, a ocupação dessas terras ao longo da história foi feita por pessoas excluídas e exploradas, e, durante muito tempo ficaram a margem da sociedade. Nada mais justo que tornemos imunes de IPTU e ITR as terras, os terrenos e as edificações dos quilombolas. Numa forma de reconhecer e incentivar a manutenção e preservação dos imóveis pertencentes a área.

Além dos fatos supracitados, a lei contribuirá na pontuação do ICMS, que reverterá em recursos, contribuindo com todos os munícipes.

Estando justificado o Projeto de Lei, ora enviado a essa Casa Legislativa, aguardamos sua aprovação.

**Paulo Sérgio Magalhães**



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

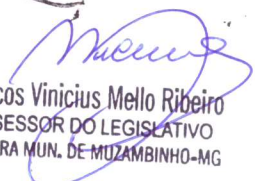
OF/GAB/242/2023

08 de dezembro de 2023

Exmº Sr. Roosevelt Pereira de Paula  
Presidente da Câmara Municipal.  
MUZAMBINHO – MG

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MUZAMBINHO-MG  
PROTOCOLO  
DOCUMENTO RECEBIDO  
NO DIA 08/12/23  
ÀS 16:56 HORAS

Ref.: Encaminhamento (faz)

  
Marcos Vinicius Mello Ribeiro  
ASSESSOR DO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o projeto de lei que “DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE COMUNIDADE TRADICIONAL QUILOMBOLA DO BAIRRO BREJO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Atenciosamente,

  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito